

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 1957

O Presidente da República resolve DIMITIR:

De acôrdo com o art. 379 do Decreto-lei 8.527, de 31 de dezembro de 1945, combinado com o art. 207, n.º II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Tendo em vista o que consta do Processo 28.774, de 1957, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Jorge Martins, oficial de Justiça, padrão "J", da Justiça do Distrito Federal.

DECRETO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1957

Retificação

Publicado no D.O. de 14-11-57. Página 25.774 — 1.ª Seção — 3.ª Coluna.

Onde se lê:

1) Otacilio Joaquim Lodeosi ...

Leia-se:

1) Otacilio Joaquim Leodeosi ...

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1957

Retificação

Publicado no D. O. de 8 de novembro de 1957.

Página 25.364 — 1.ª Seção — 1.ª Coluna.

Onde se lê: 7) a Stella Lessa Neves, no cargo da classe N, ... Leia-se: 7) a Stella Lessa Neves, no cargo da classe M, ...

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1957

Retificação

Publicado no D. O. de 14 de novembro de 1957.

Página 25.778 — 1.ª Seção — 2.ª Coluna.

Onde se lê: 1) Alpheu Rodrigues Loge ... Leia-se: 1) Alpheu Rodrigues Lage ...

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1957

Retificação

Publicado no D. O. de 18 de novembro de 1957.

Página 25.919 — 1.ª Seção — 3.ª Coluna.

Onde se lê: 33) Anina Gerude Rodrigues ... Leia-se: 33) Amina Gerude Rodrigues ...

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETOS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1957

O Presidente da República resolve DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta do processo S. C. sem número, do Departamento de Administração,

Cristaldo Catarinense de Araújo da função de Membro do Conselho Administrativo da Caixa de Crédito da Pesca, do Ministério da Agricultura.

DESIGNAR:

De acôrdo com o art. 5º do Decreto-lei n.º 9.022, de 26 de fevereiro de 1946,

Milton de Castro Ferreira para exercer a função de Membro do Con-

selho Administrativo da Caixa de Crédito da Pesca, do Ministério da Agricultura, vaga em virtude da dispensa de Cristaldo Catarinense de Araújo.

DECRETOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1957

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Tendo em vista o que consta do processo SC. n.º 5.721-57, do Departamento de Administração,

A João Ferreira Vaz, amparado pelo artigo 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, da função de Estacionário, referência "16", da Parte Permanente da Tabela Única de Mensalistas do Ministério da Agricultura.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo SC. n.º 5.721-57, do Departamento de Administração,

As aposentadorias de:

1) Sebastião Domiciano da Costa, amparado pelo artigo 1.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954, na função de referência "16", da Série Funcional de Trabalhador, da Tabela Numérica Especial de Extranumerário Mensalista da Subestação de Enologia do Instituto de Fermentação em Andradás, em Minas Gerais, do Ministério da Agricultura, constante do decreto coletivo de 19 de setembro de 1957;

2) Nelson Teixeira Ribeiro, no cargo da classe "F", da carreira de Prático Rural, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, constante do decreto coletivo de 1.º de setembro de 1957.

ALTERAR:

Tendo em vista o que consta do processo SC. n.º 14.948-57, do Departamento de Administração,

O decreto coletivo de 3 de julho de 1957, na parte referente à aposentadoria de Aristides Carvalho de Oliveira, no cargo da classe "L" da carreira de Agrônomo do Fomento Arícola, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para declarar o servidor aposentado de acôrdo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo da classe "M" da mesma carreira, Quadro e Ministério e não como constou.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETOS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1957

O Presidente da República resolve

DETERMINAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição e nos termos dos arts. 2.º e 3.º do Decreto n.º 38.162, de 28 de outubro de 1955,

A inscrição na Ordem Nacional do Mérito Educativo, instituída pelo citado decreto, dos seguintes educadores Brasileiros: Manuel Bergstrum Lourenço Filho e Antonio Ferreira de Almeida Junior, na Classe Egregius; Antonio Carneiro Leão, Claudio da Silva Brandão, Isaias Alves de Almeida e Henrique Marques Lisboa, na Classe Eminens; Anfrisia Santiago, Arteobela Frederico e Ester Assunção, na Classe Eximius.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acôrdo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 98.524, de 1955, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura,

A Oswaldo Farina, matrícula número 1.233.814, amparado pelo artigo 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da função de Dentista, referência 24, da Parte Permanente da Tabela Única de Extranumerário Mensalista do Ministério da Educação e Cultura.

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 12, item I, combinado com o art. 188, parágrafo único, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Tendo em vista o Ofício n.º 321-P, de 31 de julho de 1957, do Supremo Tribunal Federal, relativo ao julgamento do Mandado de Segurança número 4.283, do Paraná,

José Nicolau dos Santos, ocupante do cargo de Professor Catedrático, padrão O, da cadeira de Geografia Humana, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade do Paraná, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para exercer, cumulativamente, o cargo de Professor Catedrático padrão O, da cadeira de Teoria Geral do Estado, da Faculdade de Direito, da referida Universidade e mesmo Quadro, que ocupa interinamente.

De acôrdo com o art. 12, item II, combinado com o art. 255, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952:

1) Ilda Centeno de Oliveira, Matrícula n.º 1.223.046, ocupante do car-

go da classe H da carreira de Bibliotecário-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, para exercer o cargo da classe I da carreira de Bibliotecário do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da promoção de Paulo de Toledo Castro.

De acôrdo com o art. 12, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 22 e 118 do Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 42.427, de 12 de outubro de 1957,

Mario Braga Henriques, Professor Catedrático de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, para exercer, por três anos, o cargo de Reitor, padrão CC-3 da mesma Universidade, criado no Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura pela Lei n.º 3.191, de 2 de julho de 1957.

De acôrdo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

Ruy Durso para exercer, interinamente, o cargo de Professor, padrão K, da cadeira de Clarim e Cornetim, do Conservatório Mineiro de Música, de Belo Horizonte do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, criado pela Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950.

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1957

Retificação

Publicado no D. O. de 12 de novembro de 1957.

Página 25.579 — 1.ª Seção — 2.ª Coluna.

Onde se lê:

Floriano Bittencourt Mourgo de Mendonça, ... leia-se: Florian Bittencourt Bourguoy de Mendonça, ...

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

— Ofícios

PR 41.510-57 — N.º 249, de 30 de julho de 1957. Encaminha o Parecer n.º A-18, sobre pedido de promoção com amparo no Decreto-lei n.º 3.940, de 1941, em que é interessado o Subtenente da Reserva Remunerada LEONILDO CORREA DO COUTO. "Aprovo. Em 14-11-57". (Rest. proc. M.G., em 19-11-57, por intermédio do Gab. Militar da P.R.).

PARECER

Número de referência: A-18

I

O Senhor Ministro da Guerra suscita, por intermédio do Gabinete Militar da Presidência da República, pronunciamento desta Consultoria Geral sobre a aplicação do art. 59 da Lei n.º 2.370 de 9 de dezembro de 1954, em face do pedido formulado pelo Subtenente da Reserva Remunerada LEONILDO CORREA DO COUTO.

Trata-se de saber se aquele texto da lei atinge aos militares que, antes de sua vigência, ingressaram na atividade e se encontram sob a égide das Leis ns. 1.158 e 1.267, ambas de 1950.

O interessado, também amparado pelo art. 54 do Decreto-lei n.º 3.940, de 1941, pretende acumular três promoções, de modo a alcançar o posto de capitão e tem, a seu favor, as opiniões da Diretoria do Serviço Militar e da Consultoria Jurídica do Ministério, enquanto o Departamento Geral do Pessoal se manifesta contrariamente ao triplice acesso.

II

O art. 59 da Lei de Inatividade dos Militares, que limita o acesso ao máximo de dois postos acima do que o militar tiver na ativa, fixa norma de efeitos futuros, como assinala no processo o Senhor Assistente Jurídico do Ministério da Guerra, à semelhança do parecer n.º 5-Y do Dr. FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA, quando no exercício da Consultoria Geral da República.